COMANDO 8 DISTRITO NAVAL - SP

Estudo Técnico Preliminar 81/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 62455.005170/2026-37

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade da Administração Naval em restabelecer as condições operacionais do Próprio Nacional Residencial (PNR) de representação funcional do Comando do 8º Distrito Naval (Com8ºDN). O equipamento de lava-louças atualmente instalado no imóvel encontra-se inoperante e economicamente inviável para recuperação, tornando imprescindível a aquisição de uma nova máquina de lavar louças para garantir a infraestrutura necessária ao atendimento das rotinas institucionais e protocolares da autoridade distrital.

2.2. Cabe ressaltar que o aparelho existente, além de inoperante, padece de acentuada obsolescência técnica e dimensional. Quando em funcionamento, o modelo antigo já não atendia às demandas operacionais mínimas, apresentando limitações severas de cesto e espaçamento interno que faziam com que os braços aspersores (hélices) colidissem com pratos rasos e refratários de medidas convencionais, impedindo a rotação regular e comprometendo a circulação de água. Essa inadequação estrutural impunha lavagens manuais recorrentes e restringia o processamento das louças, inviabilizando o atendimento ágil e contínuo exigido no local.

2.3. As atividades desenvolvidas no PNR possuem natureza estratégica e institucional para a Marinha do Brasil, servindo ao Comandante do 8º Distrito Naval. A ausência de um equipamento de higienização automatizado e com dimensionamento compatível sobrecarrega os militares e servidores de apoio, comprometendo a celeridade dos serviços e a padronização sanitária necessária em eventos e rotinas funcionais.

2.4. A substituição por um modelo atualizado proporcionará desinfecção térmica eficiente com água aquecida, garantindo elevados níveis de segurança higiênico-sanitária. Ademais, a tecnologia moderna assegura comprovada economicidade, com redução expressiva no consumo de água tratada e energia elétrica em comparação ao método manual contínuo, atendendo aos preceitos da sustentabilidade na gestão pública.

2.5. Face ao exposto, a contratação revela-se medida indispensável para sanar a carência estrutural decorrente da inoperância e inadequação do bem atual, restaurando a plena funcionalidade da cozinha do PNR de representação do Com8ºDN. A medida alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021, resguardando o padrão de atendimento protocolar e a correta aplicação dos recursos públicos.

RASCUNHO

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência do Patrimônio Imobiliário	Amanda de Andrade Luvisotto
Chefe Geral dos Serviços	FERNANDA MONTEIRO RODRIGUES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para o pleno atendimento das necessidades operacionais, sanitárias e protocolares do PNR de representação do Comando do 8º Distrito Naval, bem como para sanar em definitivo as deficiências e limitações dimensionais do equipamento inoperante anterior, o objeto a ser adquirido deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, funcionais e de desempenho, devidamente motivados:

> **4.1.1. Capacidade de 10 Serviços com Cesto Exclusivo para Talheres (3º cesto/bandeja superior):** A capacidade de 10 serviços atende com precisão ao volume de louças gerado tanto no uso rotineiro quanto em reuniões e recepções oficiais de médio porte. A exigência de cesto/gaveta exclusiva e superior para talheres é determinante para solucionar o problema histórico de colisão com os aspersores (hélices): ao retirar o tradicional cesto vertical de talheres do nível inferior, libera-se a altura útil necessária para a acomodação de pratos rasos de diâmetro padrão e travessas, garantindo a rotação livre das hélices e otimizando a higienização de cada talher individualmente.

4.1.2. Acabamento Externo em Aço Inox (Cor Inox): Justifica-se pela durabilidade, facilidade de assepsia e alta resistência à corrosão em ambiente úmido, além de harmonizar esteticamente com o padrão arquitetônico e a sobriedade exigida em uma residência oficial de representação da Força Naval.

4.1.3. Dimensões Físicas máximas admissíveis: altura de 84 cm, largura de 44 cm, profundidade de 63 cm com pés niveladores; as dimensões podem apresentar desvio de: -1cm < Δ < +1,0cm. Especificação dimensional necessária para a instalação precisa no nicho/espaço físico já existente na cozinha do PNR, sem demandar reformas estruturais de alvenaria ou marcenaria. A presença de pés niveladores assegura o ajuste milimétrico, estabilidade operacional e proteção contra o contato direto da base com a umidade do piso. Dimensões maiores ou menores não se adequaram ao vão existente.

4.1.4. Tensão Elétrica Nominal de 110V (127V) e Potência Nominal máxima de 1.760W: Compatibilidade direta com a infraestrutura elétrica e os pontos de tomada dedicados existentes no imóvel, com potência compatível para garantir o aquecimento rápido da água nos ciclos térmicos sem sobrecarregar a rede ou os disjuntores do circuito.

4.1.5. Diversidade de Ciclos com 6 Programas de Lavagem (com Ciclo Pesado): A flexibilidade de ciclos atende à variabilidade de utensílios utilizados nas rotinas e recepções. A obrigatoriedade do **Ciclo Pesado** é indispensável para a desinfecção térmica e a remoção de gorduras e resíduos difíceis em refratários, panelas e louças de preparo, dispensando o esforço de pré-lavagem manual por parte do pessoal de apoio.

4.1.6. Função Smart Sensor (Sensor Inteligente de Sujeira): Recurso tecnológico voltado à economicidade e sustentabilidade pública. O sensor identifica a turbidez da água e a carga de sujeira residual, ajustando automaticamente o tempo de lavagem e o volume de água necessário, o que evita o desperdício de insumos, água tratada e energia elétrica.

4.1.7. Função Meia Carga: Essencial para conferir racionalidade ao uso diário do PNR quando a ocupação não atinge a capacidade total da máquina, viabilizando a lavagem de pequenos volumes de louça com consumo proporcional de água e energia, sem a necessidade de acumular resíduos por longos períodos.

4.1.8. Desligamento Automático (*Auto-off*): Requisito voltado à eficiência energética e à segurança patrimonial, cessando totalmente o consumo de energia em modo *standby* logo após o término do ciclo de lavagem e secagem.

4.1.9. Garantia Mínima de 12 (doze) Meses: Resguardo legal e patrimonial para a Administração Pública contra defeitos de fabricação, assegurando suporte técnico, reposição de componentes originais e assistência técnica autorizada, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4.1.10. Selo PROCEL - Eficiência Energética - "A".

RASCUNHO

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado para a identificação dos preços praticados pela Administração Pública foi realizado inicialmente por meio de pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal (tabela a seguir), em estrita observância às diretrizes contidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. As consultas realizadas no referido sistema identificaram contratações públicas homologadas ao longo do exercício de 2026 para itens da mesma natureza, conforme sintetizado na tabela a seguir:

Data da Compra	Cód. Catálogo	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Descrição do Item	Cód. UASG	UASG
2026-08-06	**239726**	**35**	**R$ 23.108,90**	**LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM**	**731060**	**CENTRO DE INT. DA MARINHA EM PARADA DE LUCAS**
2026-03-04	**239726**	**1**	**R$ 4.484,93**	**LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM**	**762000**	**DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA**
2025-12-10	239726	25	R$ 16.850,00	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	784810	CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM
2025-11-28	239726	2	R$ 21.348,20	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	158121	INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC. DO NORTE DE MG

2025-11-28	239726	9	R$ 21.348,20	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	158121	INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC. DO NORTE DE MG
2025-11-28	239726	1	R$ 260.800,00	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	400045	COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGISTICOS - MTPS
2025-11-18	239726	1	R$ 2.890,00	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	984643	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG
2025-07-28	239726	2	R$ 178.462,00	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	120073	MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC
2025-04-16	239726	5	R$ 820,00	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	389511	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-MG
2025-03-13	239726	1	R$ 4.000,00	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	102129	ESP-INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS - USP
2025-03-10	239726	4	R$ 147.500,00	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	158137	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUL DE MG
2025-02-18	239726	2	R$ 31.299,90	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	102143	ESP-PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIB.PRETO-USP
2024-01-08	239726	1	R$ 191.205,00	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	158137	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUL DE MG
2022-12-02	239726	1	R$ 195.900,00	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	158303	INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO
2022-11-17	239726	1	R$ 23.383,00	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO
2022-11-11	239726	8	R$ 21.499,99	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	160049	10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO /MEX - CE
2022-08-01	239726	2	R$ 4.000,00	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	120632	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

RASCUNHO

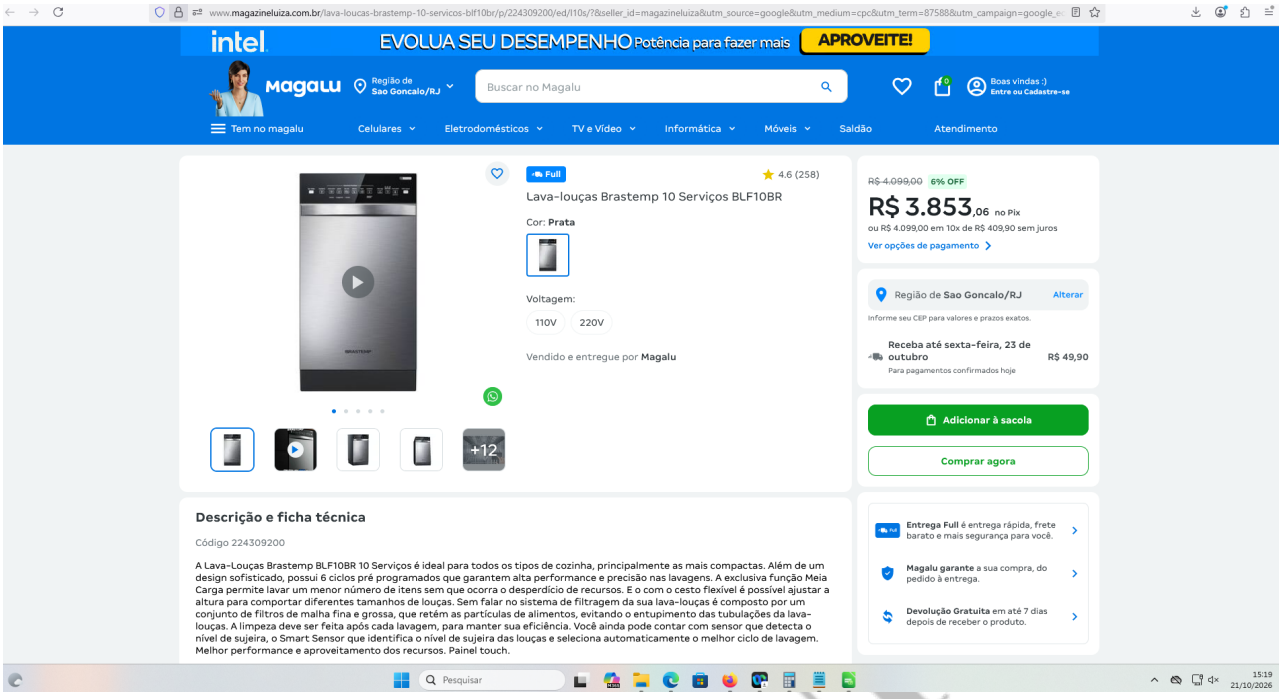
2022-07-28	239726	3	R$ 16.999,50	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	160348	5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO
2022-07-15	239726	5	R$ 20.689,99	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	987493	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
2022-07-15	239726	15	R$ 20.689,99	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	987493	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
2022-06-23	239726	1	R$ 21.778,00	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	451023	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE
2022-02-01	239726	4	R$ 37.500,00	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	451023	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE
2021-12-10	239726	1	R$ 272.000,00	LAVA-LOUÇAS, MATERIAL: CHAPA AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 670 MM, LARGURA: 700 MM, PROFUNDIDADE: 1400 MM	158303	INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO

RASCUNHO

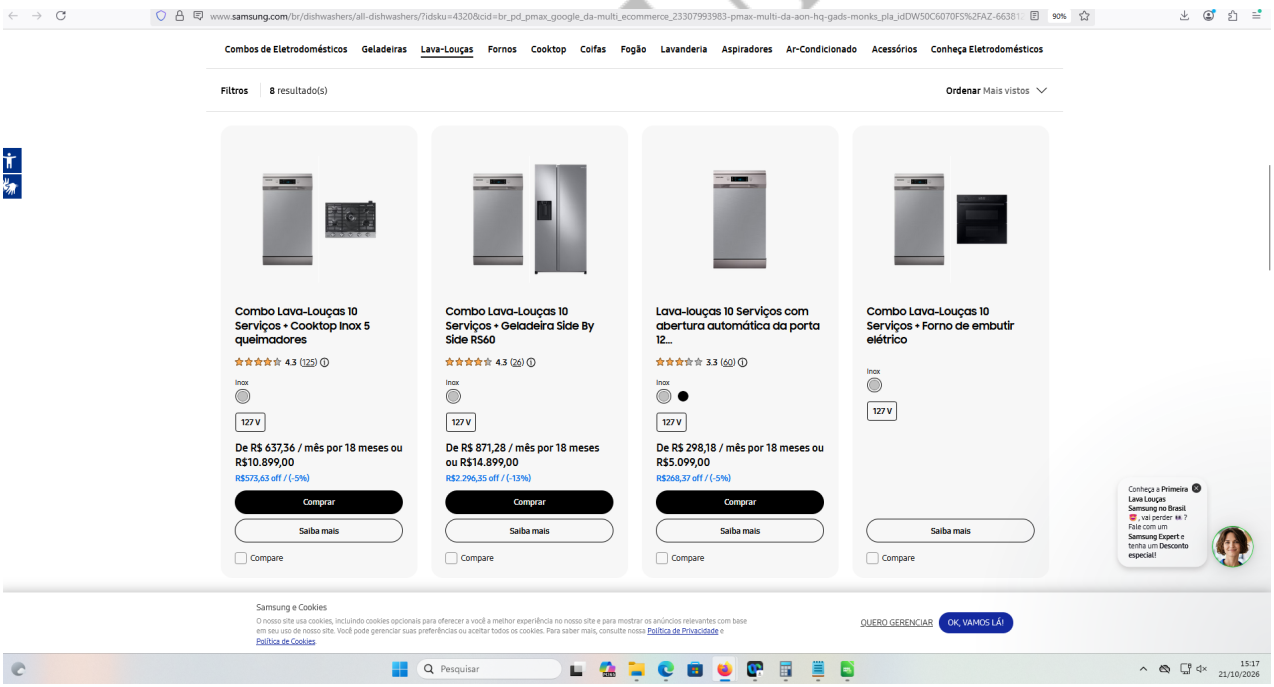
5.2. Embora o painel governamental contemple registros diversos de equipamentos de lavagem, verificou-se que o objeto em questão continha apenas dois registros de contratações similares homologadas de itens desse mesmo CATMAT, porém com especificações diferentes das necessárias.

5.3. Dessa forma, seguiu-se com a pesquisa de preço em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, respeitando o prazo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, para tal conferência a data de verificação da pesquisa foi mantida nas imagens. Com isso, realizou-se pesquisa em sítios eletrônicos especializados e de amplo alcance varejistas, em conformidade com o art. 5º, inciso III, da IN SEGES/ME nº 65/2021:

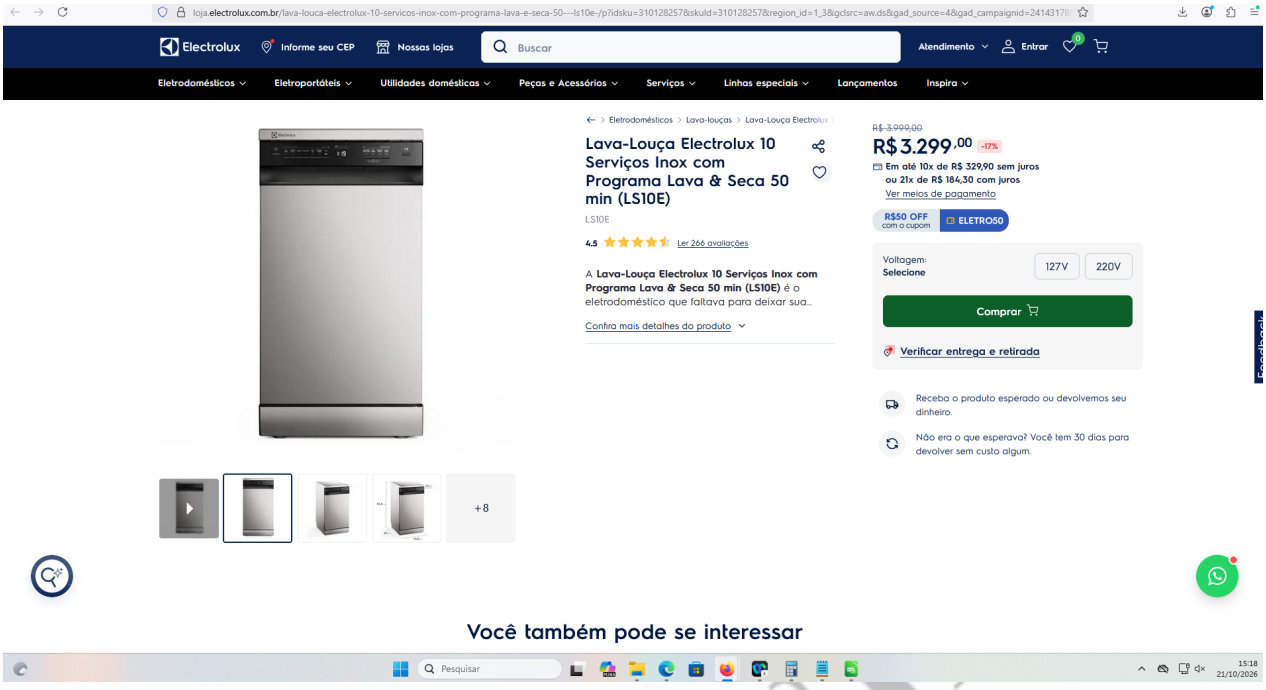
- **Sítio Eletrônico Magazine Luiza (Magalu):** Lava-Louças Brastemp 10 Serviços BLF10BR (Cor Prata/Inox, com 6 ciclos, Meia Carga e Smart Sensor) cotada a **R$ 3.853,06:**



- **Sítio Oficial Samsung:** Lava-Louças Samsung 10 Serviços Inox com abertura automática da porta cotada a **R$ 5.099,00:**



- **Sítio Oficial Electrolux:** Lava-Louças Electrolux 10 Serviços Inox com Programa Lava e Seca (Modelo LS10E) cotada a **R$ 3.299,00:**



5.4. Diante do exposto e considerando a dispersão e incompatibilidade técnica dos dados obtidos no Portal de Compras Governamentais, procedeu-se à consolidação dos valores obtidos na pesquisa de mercado em sítios eletrônicos especializados (itens Magalu, Samsung e Electrolux). Assim, em observância ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, adotou-se o critério da mediana dos preços válidos coletados, fixando-se o valor estimado de referência para a contratação em **R$ 5.099,00 (cinco mil e noventa)** por unidade.

RASCUNHO

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta para atender às necessidades operacionais e protocolares do Próprio Nacional Residencial (PNR) de representação funcional do Comandante do 8º Distrito Naval consiste na aquisição de 1 (uma) máquina de lavar louças residencial, com capacidade de 10 serviços, acabamento em aço inoxidável (cor inox), tensão de 127V, dotada de cesto superior dedicado para talheres, desligamento automático, 6 programas de lavagem (incluindo ciclo pesado), sensor inteligente de sujeira (*smart sensor*), função de meia carga e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.

6.1.1. A presente aquisição visa à substituição do equipamento anterior, que se encontra inoperante e economicamente inviável para recuperação, restabelecendo as condições de habitabilidade e o suporte logístico aos serviços de copa e cozinha da residência oficial. Com isso, pretende-se assegurar a higienização ágil, padronizada e segura de louças e utensílios utilizados nas rotinas diárias e recepções de representação do Comando distrital.

6.1.2. A seleção do modelo com layout interno dotado de terceiro cesto (gaveta superior exclusiva para talheres) e bandejas ajustáveis representa a correção definitiva de projeto em relação ao aparelho anterior, no qual os braços aspersores colidiam fisicamente com pratos rasos convencionais. A nova configuração interna garante rotação desimpedida das hélices, alcance pleno dos jatos de água aquecida e desinfecção térmica eficiente de louças e refratários de medidas padronizadas.

6.1.3. A incorporação de tecnologias modernas de gestão de ciclo confere eficiência operacional e sustentabilidade ao uso do bem no PNR. A automatização do processo minimiza o tempo e a mão de obra manual empregados pelo pessoal de apoio, viabilizando o processamento rápido de louças durante e após eventos oficiais com elevado padrão de assepsia.

6.1.4. Resumo das funcionalidades e benefícios da solução:

6.1.4.1. A capacidade de 10 serviços em dimensões previamente descritas atende ao nicho físico já existente na marcenaria da cozinha, dispensando a realização de obras civis ou adaptações estruturais, enquanto a voltagem em 127V garante compatibilidade direta com a infraestrutura elétrica da residência.

6.1.4.2. A existência de 6 programas de lavagem com ciclo pesado possibilita a remoção de sujidades severas e gorduras em panelas e travessas sem necessidade de pré-lavagem manual, promovendo desinfecção térmica eficiente por meio de água em alta temperatura.

6.1.4.3. A função *Smart Sensor* ajusta automaticamente o tempo do ciclo e o volume hídrico em função da turbidez detectada na água, enquanto a função de Meia Carga viabiliza lavagens econômicas de pequenas quantidades de louça, resultando em expressiva redução no consumo de água tratada, energia elétrica e insumos de limpeza.

6.2. O objeto é enquadrado como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de equipamento eletrodoméstico de uso residencial cujos padrões de desempenho, qualidade, voltagem, dimensões e funcionalidades são usualmente encontrados no mercado e podem ser objetiva e satisfatoriamente definidos por meio de especificações técnicas usuais do comércio varejista.

6.3. A contratação será realizada preferencialmente por meio de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que a estimativa orçamentária do item encontra-se substancialmente abaixo do limite legal estabelecido para compras e serviços comuns. O procedimento assegurará ampla competitividade e vantajosidade econômica, com observância aos princípios da impessoalidade e publicidade, mediante cotação eletrônica ou procedimento simplificado análogo no âmbito do Com8ºDN.

6.4. O objeto é enquadrado como bem permanente, uma vez que se trata da incorporação patrimonial de um bem durável com vida útil estimada superior a 2 (dois) anos, destinado a mobiliar e estruturar o patrimônio imobiliário da União sob jurisdição da Marinha do Brasil. Embora sirva de suporte logístico operacional à residência funcional, sua classificação contábil vincula-se ao ativo permanente da Administração Naval, agregando valor à infraestrutura física do PNR de representação do Comandante do 8º Distrito Naval.

RASCUNHO

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa do quantitativo para a presente contratação foi definida em **1 (uma) unidade** de máquina de lavar louças residencial de 10 serviços conforme características previamente especificadas, com base na demanda física e funcional estrita do Próprio Nacional Residencial (PNR) de representação funcional do Comando do 8º Distrito Naval.

7.2. A memória de cálculo e os parâmetros que fundamentam o quantitativo estabelecido consideram:

7.2.1. Finalidade e Unicidade do Imóvel: O PNR em questão constitui uma única unidade habitacional oficial de representação institucional, dotada de apenas uma cozinha e área de apoio logístico com nicho projetado para abrigar um único eletrodoméstico desta natureza.

7.2.2. Substituição Pontual (1:1): A contratação visa à reposição estrita do aparelho preexistente, que se encontra inoperante, sem alterações no espaço físico disponibilizado pela marcenaria e pelas instalações hidrossanitárias e elétricas da residência.

7.2.3. Atendimento Pleno da Demanda: A capacidade unitária de 10 serviços é dimensionada para absorver com suficiência o volume diário de louças da residência, bem como o fluxo concentrado decorrente de recepções e reuniões protocolares, tornando desnecessária a aquisição de equipamentos adicionais ou de reserva.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.099,00

8.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 5.099,00 (cinco mil e noventa e nove reais)** para o fornecimento de 1 (uma) unidade de máquina de lavar louças destinada ao PNR de representação funcional do Comando do 8º Distrito Naval.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 40, V, “b”, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento quando o objeto for divisível, desde que haja viabilidade técnica e seja economicamente vantajoso.

9.2. No presente caso, adota-se o **não parcelamento da solução**, configurando-se o fornecimento em item único e indivisível.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para o atendimento do objeto em tela, **não se identificam contratações interdependentes diretas**.

10.2. A instalação física, o nivelamento e as conexões hidráulicas e elétricas do equipamento serão executados com emprego exclusivo de mão de obra interna da Administração Naval, utilizando os próprios pontos de utilidades já disponíveis na cozinha do PNR e os acessórios fornecidos de fábrica com o produto, inexistindo a necessidade de contratação externa de serviços especializados para essa finalidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente aquisição encontra-se alinhada aos instrumentos de governança e planejamento da Administração Naval, guardando estrita consonância com os objetivos estratégicos de gestão patrimonial, eficiência logística e manutenção das instalações sob jurisdição do Comando do 8º Distrito Naval.

11.2. O objeto está contemplado nas metas de suprimento e reestruturação de bens permanentes para o exercício financeiro, enquadrando-se nas diretrizes do Plano de Contratações Anual (PCA) da Unidade Gestora, o que assegura a prévia dotação orçamentária e a conformidade aos preceitos de responsabilidade fiscal exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

11.3. A contratação converge diretamente com o objetivo de assegurar a habitabilidade, a integridade do patrimônio imobiliário da União e a representatividade institucional da Força, permitindo que a infraestrutura de apoio ao Próprio Nacional Residencial (PNR) atenda com eficácia, dignidade e padronização sanitária às funções inerentes ao cargo da autoridade militar distrital.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição da máquina de lavar louças trará benefícios significativos para o apoio operacional e logístico do Próprio Nacional Residencial (PNR) de representação funcional do Comando do 8º Distrito Naval, contribuindo diretamente para o restabelecimento da habitabilidade e para a melhoria das rotinas da residência oficial. Entre os principais ganhos esperados, destaca-se a ampliação da capacidade de higienização de louças e utensílios por meio de uma solução moderna, ágil e padronizada, garantindo maior conformidade com as exigências sanitárias e operacionais e atendendo aos preceitos de eficiência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

12.2. A disponibilização de um modelo dotado de cesto exclusivo para talheres (terceiro cesto superior) e bandejas ajustáveis solucionará em definitivo as restrições dimensionais do equipamento antigo, viabilizando a acomodação desimpedida de pratos rasos convencionais e peças maiores sem interferência no movimento dos braços aspersores. Além disso, a automação das lavagens otimizará o tempo e a rotina do pessoal militar e civil de apoio, permitindo que a equipe concentre esforços no suporte às recepções institucionais e nas demandas diárias de copa e cozinha, eliminando a sobrecarga com lavagens manuais recorrentes.

12.3. Outro benefício relevante repousa na eficiência hídrica e energética proporcionada pelas tecnologias embarcadas, tais como a função *Smart Sensor* e a opção de *Meia Carga*. Esses recursos reduzem consideravelmente o consumo de água tratada, energia elétrica e insumos de limpeza quando comparados à lavagem manual contínua, promovendo a sustentabilidade ambiental na gestão pública. Assim, a contratação não apenas restabelece a plena operacionalidade da infraestrutura física do PNR, mas também representa um avanço qualitativo na padronização sanitária, na economicidade e na dignidade do suporte protocolar prestado à autoridade militar distrital.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a adequada entrega, instalação e entrada em operação da máquina de lavar louças no PNR de representação funcional do Comando do 8º Distrito Naval, deverão ser adotadas providências administrativas, logísticas e operacionais preliminares visando assegurar a integridade do bem e a conformidade do recebimento.

13.2. A equipe de apoio administrativo da Administração Naval deverá designar formalmente o fiscal e a comissão ou servidor responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto, assegurando que a conferência técnica ocorra em estrita observância às especificações do Termo de Referência (tensão em 127V, capacidade de 10 serviços, presença de cesto superior exclusivo para talheres, acabamento em inox e integridade física).

13.3. O setor de infraestrutura/manutenção predial deverá realizar a prévia inspeção do nicho físico existente na cozinha do PNR, verificando a desobstrução do espaço, a estanqueidade do ponto de entrada de água fria, o alinhamento do ponto de esgoto e as condições de aterramento e segurança da tomada elétrica dedicada em 127V.

RASCUNHO

13.4. A fiscalização deverá coordenar o agendamento logístico junto à empresa fornecedora ou transportadora, garantindo a liberação de acesso de veículos e entregadores às dependências da área residencial e definindo o local adequado para o descarregamento seguro do equipamento.

13.5. A equipe técnica interna designada deverá realizar a remoção e o descarte/destinação patrimonial regular do equipamento antigo inoperante, providenciando o posicionamento, nivelamento e as conexões hidráulicas e elétricas do aparelho novo de fábrica com emprego de mão de obra orgânica.

13.6. A equipe de fiscalização deverá proceder ao teste de funcionamento em carga inicial e conferir a entrega de todos os manuais em língua portuguesa, certificados de garantia técnica mínima de 12 meses e nota fiscal faturada para o CNPJ da Unidade Gestora, viabilizando o atesto formal e o encaminhamento para tombamento patrimonial e posterior liquidação da despesa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação contempla a análise dos impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida do equipamento, bem como as medidas mitigadoras a serem adotadas pela Administração Naval para assegurar o alinhamento com os critérios de sustentabilidade e consumo consciente no âmbito do Com8ºDN.

14.2. A operação contínua de lavagem manual no PNR envolvia um consumo elevado e descontrolado de água potável da rede pública e de detergentes convencionais. A substituição por uma máquina de lavar louças moderna mitiga diretamente esses efeitos adversos, uma vez que o ciclo fechado de lavagem automatizado consome significativamente menos água por carga comparativamente à torneira aberta em fluxo manual contínuo.

14.3. A incorporação de tecnologias como a função *Smart Sensor* (que regula o tempo e a quantidade de água de acordo com a turbidez identificada) e a função de *Meia Carga* atua ativamente na redução da pegada hídrica e energética, prevenindo o desperdício de energia elétrica e de insumos de limpeza.

14.4. O consumo de energia elétrica é mitigado pela exigência de desligamento automático (*auto-off*) ao término do ciclo de operação, eliminando o consumo passivo em modo *standby*, além da exigência de equipamento dotado de etiqueta de eficiência energética de alto rendimento (Classificação Procel/ENCE padrão A).

14.5. Quanto ao descarte e à gestão de resíduos sólidos, a Administração Naval adotará as seguintes medidas mitigadoras:

> **14.5.1. Descarte do Equipamento Inoperante Antigo:** A máquina desincorporada do patrimônio do PNR será encaminhada para o setor competente de desfazimento de bens da Unidade Gestora, garantindo que o seu descarte ou leilão/alienação ocorra em conformidade com as normas ambientais vigentes e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), evitando a contaminação do solo por componentes eletrônicos.
>
> **14.5.2. Gestão das Embalagens do Produto Novo:** Caberá à equipe interna de apoio encaminhar os materiais de embalagem do equipamento recebido (caixas de papelão, plásticos de proteção e calços de poliestireno expandido/EPS) para a cadeia de coleta seletiva e reciclagem mantida no complexo naval, assegurando a correta destinação dos resíduos pós-entrega.

15. Necessidade de Celebração de Contrato

15.1 Não será necessária a celebração de termo de contrato, sendo este substituído pela emissão de **Nota de Empenho de Despesa**, em conformidade com o art. 95, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, caracterizada pela entrega imediata e integral do bem, da qual não decorrem obrigações futuras de assistência técnica prolongada ou prestação de serviços continuados.

16. Definição de Reajuste

16.1 Não se aplica a definição de índice ou critério de reajustamento de preços à presente contratação, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens para entrega imediata e integral, formalizada por meio de Nota de Empenho de Despesa. Conforme preceitua o art. 25, § 7º, c/c o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o reajuste em sentido estrito vincula-se ao decurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, condição incompatível com o prazo de execução pontual do objeto, permanecendo os preços fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da contratação.

RASCUNHO

17. Contratação Exclusiva para ME

17.1 Não se aplica.

18. Prazo de Validade da Proposta

24.1. Validade da proposta: maio de 2027

19. Exigência de qualificação técnica

19.1 Não se aplica.

20. Critério de Julgamento

20.1 A presente contratação adotará como critério de julgamento o **menor preço**, sob o regime de adjudicação **por item (preço unitário por equipamento)**, em observância ao disposto no art. 33, inciso I, e no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

21. Impactos Ambientais

21.1 A presente contratação fundamenta-se nos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da promoção de contratações públicas sustentáveis, nos termos do art. 5º e do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

21.2 Possíveis Impactos Ambientais Identificados:

21.2.1 Consumo Energético e Hídrico: Impacto contínuo decorrente do consumo de eletricidade e água potável ao longo do ciclo de utilização operacional do equipamento;

21.2.2 Geração de Resíduos Sólidos na Entrega: Produção imediata de resíduos de embalagens, tais como caixas de papelão, calços de EPS (esferovite/isopor), fitas plásticas e películas protetoras durante o desempacotamento e fornecimento do bem.

21.3 Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade:

21.3.1 Eficiência Energética e Redução do Consumo de Recursos:

21.3.1.1Classificação Energética: Exigência de equipamento com nível de eficiência energética **Classe "A"**, devidamente comprovado por intermédio da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), vinculada ao Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO);

21.3.1.2 Consumo de Água: Preferência por tecnologias de lavagem dotadas de programas económicos e sensores de carga, minimizando o volume de água demandado por ciclo operacional.

21.3.1.3 Gestão de Resíduos e Embalagens: Os resíduos sólidos resultantes da entrega e desempacotamento nas dependências da Administração deverão ser devidamente recolhidos e encaminhados para os fluxos internos de triagem e reciclagem da própria Unidade.

22. Providências para Adequação do Ambiente

22.1 Designação Formal de Responsáveis: Previamente à formalização da contratação (emissão da Nota de Empenho), a autoridade competente designará formalmente o Gestor e o Fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

RASCUNHO

22.2 Capacitação: Não se faz necessária capacitação externa complexa, bastando a orientação da equipe quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo (conferência de conformidade do modelo, voltagem, integridade física da embalagem, entrega do manual em português e nota fiscal acompanhada do registro da ENCE/Inmetro Classe A).

23. Edital de Referência Anterior

23.1 não se aplica.

24. Justificativa da Não Utilização Catálogo

24.1 Em cumprimento ao disposto no art. 19, inciso II, e art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 9º, inciso VIII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras pelas razões técnicas a seguir expostas:

24.1.1 Inexistência do Mínimo de Contratações Similares: Conforme preconizam as diretrizes para aproveitamento e padronização com base em histórico de aquisições públicas, é exigida a constatação de no mínimo 3 (duas) compras semelhantes homologadas no período de até 1 (um) ano anterior. Consultadas as bases governamentais, verificou-se a ausência desse quantitativo mínimo com características e requisitos operacionais equivalentes aos demandados pela Unidade, restando descaracterizada a viabilidade de adoção do parâmetro pré-existente;

24.1.2 Incompatibilidade das Especificações do PDM: Os itens catalogados disponíveis com Padrão Descritivo de Material (PDM) análogo não contemplavam a totalidade dos requisitos técnicos, dimensionais e de sustentabilidade indispensáveis à Administração — notadamente a conjugação de capacidade de serviços, tensão nominal e certificação de eficiência energética Classe “A” (PBE/Inmetro);

24.1.3 Adequação e Ampla Competitividade: A formulação de especificação própria neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência configurou a alternativa técnica mais adequada para atender à real necessidade do órgão, assegurando a transparência, a vantajabilidade e a livre concorrência sem direcionamento de mercado.

25. Justificativa de Processo Não-Digital

26. Demonstração de consulta de IRP

26.1 Não se aplica.

27. Número CATMAT

27.1 CATMAT: 239726

28. Documento Confidencial ou Sigiloso

28.1 Não se aplica.

29. Permissão ou Não de Consórcio

29.1 Fica **vedada** a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente certame, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

RASCUNHO

30. Participação de cooperativas

30.1 Não haverá vedação à participação de cooperativas, sendo permitida a sua atuação desde que atendam rigorosamente ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU).

31. Permissão de Subcontratação

31.1 Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, com fundamento no artigo 122 da Lei n.º 14.133 /2021.

32. Obrigatoriedade de Inscrição no Cadastro

32.1 Declara-se a **não obrigatoriedade de apresentação de Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF)** pelo fornecedor para a presente contratação, com fundamento no art. 17, incisos I e II, da Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) c/c a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.

33. Cadastro de Contribuintes

33.1 Em cumprimento ao disposto no art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da regularidade fiscal e qualificação da contratada, estabelece-se a exigência de:

33.1.1 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual): OBRIGATÓRIA.
Justificativa: O objeto da contratação consiste na aquisição e fornecimento de bem de consumo durável (equipamento eletrodoméstico), operação mercantil que configura circulação de mercadorias, sujeita à incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), de competência dos Estados e do Distrito Federal (art. 155, inciso II, da CF/1988). Portanto, a empresa fornecedora deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

33.1.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Inscrição Municipal): DISPENSADA.
Justificativa: O objeto não contempla prestação de serviços continuados, montagem estrutural, obras de engenharia ou locação de mão de obra sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência municipal (art. 156, inciso III, da CF/1988 e Lei Complementar nº 116/2003). Tratando-se de fornecimento mercantil puro, afasta-se a exigência de inscrição no cadastro municipal para fins de habilitação fiscal no certame.

RASCUNHO

34. Prazos de Execução e Vigência

34.1 Prazo de Entrega/Execução: O prazo máximo para a entrega integral do equipamento será conforme estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento formal da Nota de Empenho pela contratada.

33.2 Vigência: A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do produto, prazo suficiente para a entrega do bem, recebimento provisório e definitivo, liquidação da despesa, pagamento e cobertura dos procedimentos administrativos de garantia do produto.

35. Local do Fornecimento

35.1 O fornecimento do bem deverá ser realizado com frete e descarga sob inteira responsabilidade da contratada (modalidade CIF), no seguinte endereço:

- **Endereço de Entrega:** Alameda Fernão Cardim, nº 140, Apto. 191, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01403-000;
- **Acesso / Descarga:** Acesso pela portaria principal do edifício, observados os protocolos de identificação, controle de acesso e regras de recebimento do condomínio;

- **Horário de Entrega:** Em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00 (ou conforme o horário regulamentar de entregas e uso de elevador de serviço do condomínio), mediante comunicação/agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

36. Garantia Contratual

36.1 **Não haverá exigência de garantia de execução contratual** (garantia financeira/caução prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

37. Necess´idade Previa de Vistoria

37.1 Não haverá necessidade nem exigência de vistoria prévia no local de fornecimento/entrega.

38. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

38.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planeamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, em estrita observância ao artigo 18.º, § 1.º, inciso XIII, e § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, conjugado com a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58/2022. A viabilidade técnica fundamenta-se na descrição clara e objetiva do objeto, alinhada com as necessidades da Administração e com os critérios vigentes de eficiência e sustentabilidade, sem qualquer direcionamento de mercado. Sob as óticas mercadológica e econômica, a pesquisa de preços comprovou a ampla disponibilidade da solução no mercado e a competitividade do certame, fixando uma estimativa orçamentária compatível com a disponibilidade de recursos e aderente aos princípios da economicidade e da vantajabilidade. Do ponto de vista operacional e logístico, a análise concluiu pela inexistência de entraves executivos ou de riscos críticos que comprometam o fornecimento do bem, mostrando-se todos os fatores perfeitamente mitigáveis. Demonstrada a plena adequação da solução pretendida ao interesse público, manifesta-se a viabilidade do projeto e recomenda-se a prossecução do processo administrativo para a fase de elaboração do Termo de Referência.

39. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RICARDO BERNARDES FREY
Data: 11/11/2026 14:33:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO BERNARDES FREY

Equipe de apoio

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS FERNANDO CABRERA CUNHA
Data: 11/11/2026 14:42:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS FERNANDO CABRERA CUNHA

Equipe de apoio

RASCUNHO

Documento assinado digitalmente
gov.br
AMANDA DE ANDRADE LUVISOTTO
Data: 11/11/2026 14:06:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMANDA DE ANDRADE LUVISOTTO

Equipe de apoio

Assinatura Digital
Fernanda M. R. Da Silva
056.608.167-97
12/11/2026 15:41:30 -03

FERNANDA MONTEIRO RODRIGUES DA SILVA

Autoridade competente

RASCUNHO